

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE GESSO AGRÍCOLA ENRIQUECIDO COM BORO

Processo Administrativo	73/2026
Modalidade	Dispensa de Licitação – 022/2026
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza do objeto	Aquisição de bem de consumo, de natureza comum e não continuada
Fundamento	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Aquisição de 518 (quinhentas e dezoito) sacas de gesso agrícola enriquecido com boro, com 25 kg cada, totalizando 12.950 kg, destinadas à distribuição aos produtores rurais que cultivam laranja no Município de Rio dos Índios/RS, com recursos da Consulta Popular nº 1712/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado preferencialmente em parcela única, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante ordem de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento à ação financiada com recursos da Consulta Popular nº 1712/2026.

A aquisição busca apoiar o manejo do solo e a nutrição dos pomares, fortalecer a citricultura e atender aos produtores rurais que cultivam laranja no Município. O produto constitui fonte de cálcio, enxofre e boro e deverá ser utilizado conforme análise do solo e orientação técnica. A seleção dos beneficiários e a distribuição serão realizadas pelo Município mediante critérios objetivos, controle de entrega e acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

Nº	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Gesso agrícola enriquecido com boro, acondicionado em sacas de 25 kg. Garantias mínimas: 15% de Cálcio (Ca), 12% de Enxofre (S) e 0,5% de Boro (B). Produto regular perante o MAPA, quando exigível, com embalagem íntegra e rotulagem completa.	Saca de 25 kg	518	R\$ 55,25	R\$ 28.619,50

O valor unitário estimado é de R\$ 55,25 por saca, perfazendo o valor total estimado de R\$ 28.619,50 (vinte e oito mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos). A estimativa



deverá ser confirmada pela pesquisa de preços que instruirá o processo antes da autorização da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) o produto deverá ser gesso agrícola enriquecido com boro, acondicionado em sacas de 25 kg, destinado ao manejo do solo e à nutrição dos pomares de laranja;
- b) o produto deverá apresentar as seguintes garantias mínimas: 15% de Cálcio (Ca), 12% de Enxofre (S) e 0,5% de Boro (B);
- c) o produto deverá apresentar aspecto uniforme e estar livre de materiais estranhos, contaminação, umidade excessiva, empedramento ou qualquer condição que prejudique seu uso;
- d) as sacas deverão ser novas, resistentes, íntegras, fechadas e adequadas ao transporte e ao armazenamento, com conteúdo líquido de 25 kg cada;
- e) a rotulagem deverá ser legível e conter, no mínimo, a identificação do produto e do fabricante, o lote, o peso líquido, as garantias de composição, as instruções de uso, a data de fabricação e o prazo de validade, quando aplicável;
- f) o produto e o estabelecimento fabricante ou importador deverão estar regulares perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigível, admitida a comprovação de eventual hipótese legal de dispensa;
- g) a contratada deverá apresentar ficha técnica, registro do produto e demais documentos comprobatórios solicitados pela Administração para a verificação das especificações;
- h) o fornecimento será realizado preferencialmente em parcela única, mediante ordem de fornecimento emitida pelo Município;
- i) todos os custos com tributos, seguros, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos no preço ofertado;
- j) sacas avariadas, molhadas, violadas, com peso divergente ou produto em desconformidade deverão ser substituídas pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município; e
- k) não será admitida indicação exclusiva de marca, sendo aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às garantias mínimas e aos requisitos definidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser realizado preferencialmente em parcela única, após a emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

A entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, no Município de Rio dos Índios/RS, cujo endereço completo constará na ordem de fornecimento.

A data e o horário da entrega deverão ser previamente agendados com o servidor responsável, e o fornecimento deverá ocorrer em horário de expediente.

A entrega deverá compreender o transporte, o frete, a carga, a descarga e o acondicionamento das sacas no local indicado, sobre estrados ou paletes e protegidas da umidade, sem cobrança adicional.



A distribuição do insumo aos produtores beneficiários será executada pelo Município e não integra as obrigações da contratada previstas neste Termo de Referência.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da formalização do contrato, da emissão da nota de empenho ou de documento equivalente, sem prejuízo do prazo de garantia e das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

O fornecimento será realizado preferencialmente em parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento e com o cronograma de recebimento e distribuição definido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

7. RECEBIMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência do quantitativo, do peso, da integridade das sacas, da rotulagem, dos lotes e dos documentos apresentados.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do produto com as especificações e garantias deste Termo de Referência, sem prejuízo de análise técnica ou laboratorial quando necessária e da responsabilidade por vícios constatados posteriormente.

Os produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, sem qualquer custo adicional para o Município.

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, que registrarão a ordem de fornecimento, a entrega, os lotes, as ocorrências e o quantitativo efetivamente recebido.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e após o ateste do fiscal da contratação.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação regular da nota fiscal, observados a liquidação da despesa, a disponibilidade financeira e os procedimentos internos do Município.

Não será admitido pagamento antecipado. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante julgamento pelo menor preço do item, desde que atendidas todas as especificações e condições deste Termo de Referência.

A proposta deverá indicar o valor por saca e o valor total, contemplando todos os custos diretos e indiretos do fornecimento. Não será aceita proposta com valor superior ao preço de referência, salvo justificativa e decisão expressa da autoridade competente nos limites da legislação aplicável.



10. HABILITAÇÃO

O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no aviso de contratação direta, além dos demais documentos necessários à comprovação de sua aptidão para executar o objeto.

Deverão ser apresentados a ficha técnica e o documento de registro do produto, bem como a comprovação da regularidade do fabricante, importador ou estabelecimento responsável perante o MAPA, quando exigível, admitida a verificação pela Administração nos sistemas oficiais disponíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer o produto de acordo com as especificações, garantias, quantidade, prazo e local indicados neste Termo de Referência e na ordem de fornecimento;
- b) responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga e acondicionamento das sacas, utilizando veículos e pessoal adequados;
- c) entregar as sacas íntegras, fechadas, identificadas, com rotulagem completa e em condições adequadas de uso e armazenamento;
- d) apresentar a nota fiscal, a ficha técnica, os documentos de regularidade e os demais comprovantes solicitados pela Administração;
- e) substituir, sem custos adicionais, os produtos recusados por desconformidade, avaria, violação, umidade ou divergência de peso;
- f) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da entrega;
- g) manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas; e
- h) cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, de transporte e de segurança aplicáveis ao produto e ao fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) emitir a ordem de fornecimento com a indicação da quantidade, do prazo e do local de entrega;
- b) permitir o acesso da contratada ao local de entrega, observadas as regras internas da unidade;
- c) conferir e receber os produtos entregues, recusando aqueles em desconformidade;
- d) designar gestor e fiscal e manter o controle da entrega, dos lotes, do recebimento e do pagamento;
- e) comunicar formalmente à contratada as falhas ou irregularidades verificadas; e
- f) efetuar o pagamento do produto efetivamente recebido e aceito, nas condições estabelecidas.

13. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar o cumprimento das obrigações, conferir os quantitativos e os lotes, atestar a nota fiscal e registrar ocorrências.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e pela conformidade do objeto.



14. FORMALIZAÇÃO E SANÇÕES

A contratação poderá ser formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme decisão da Administração e a legislação aplicável, integrando o ajuste este Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos do processo.

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos da Consulta Popular nº 1712/2026 e da dotação orçamentária indicada pelo setor competente antes da emissão do empenho, observada a existência de saldo suficiente e eventual contrapartida municipal prevista no plano de trabalho.

16. APROVAÇÃO

Considerando a necessidade administrativa, a adequação da solução e a compatibilidade do valor estimado com o mercado, aprova-se o presente Termo de Referência para o prosseguimento da contratação direta.

Rio dos Índios/RS, 24 de agosto de 2026.

Juliano Malacarne
Secretário Municipal de Agricultura

